PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.068/2026 PROGE.PMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.001 PROGE.PMA

TERMO DE JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente da inexigibilidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OFERTAR CAPACITAÇÃO NO 20º PREGÃO WEEK`` – NEGÓCIOS PÚBLICOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 19 À 23 DE OUTUBRO DE 2026 EM FOZ DO IGUAÇÚ/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 30H.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A Licitação é, em regra, obrigatória, porém nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa ou inexigibilidade.

2.2. Quanto a inexigibilidade, o artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 indica as hipóteses cabíveis quando inviável a competição. Assim, considerando que a realização do Curso de Licitações e Contratação Diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: Regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos é feito pela empresa **INP - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 10.498.974/0002-81**, inviabilizando a possibilidade de competição, pois a empresa possui total exclusividade ao evento. Vejamos o disposto no artigo 74, inciso III, alínea f:

> Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> "III – **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação":
> (...)
> f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**;

2.3. Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado, atendendo, com isso, ao requisito inicial do dispositivo legal em comento.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

3.1. A solicitação da presente capacitação é justificada pela imperativa necessidade de aprimoramento dos servidores lotados na Procuradoria Geral do Município de Ananindeua. Ressaltamos que a atuação da Procuradoria Geral, enquanto órgão jurídico consultivo e de assessoramento, é de auxiliar nas questões que envolvem os procedimentos de compras públicas, precisando, desta forma, estar apta a realizar análise dos procedimentos licitatórios, sendo necessário estar em constante processo de atualização para que possa proceder análises embasadas nas inovações trazidas pela NLLC.

3.2. A escolha específica do 20º PREGÃO WEEK organizado pela empresa INP - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA, se dá por ser o maior encontro de pregoeiros, agentes de compras, e servidores que atuam na área de compras públicas, estando em sua 20º edição, proporcionando aos participantes uma programação exclusiva, com as últimas atualizações legislativas e jurisprudenciais, bem como palestras e oficinas, tornando o evento incomparável pela notória especialização daqueles que irão conduzi-lo, motivo pelo qual, não há que se falar em pesquisa de outros cursos no mercado. A Lei Federal nº 14.133/21, é uma lei de promulgação recente, que trouxe inovações em um dos regramentos mais centrais do direito público. Dessa forma, os servidores estarão aptos a aplicar os dispositivos da nova lei com segurança e dinamismo.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor total da presente contratação é de **R$ 25.800,00** (vinte e cinco mil e oitocentos reais) para 04 inscrições, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição no 20º Pregão Week, na modalidade presencial.	04	R$ 6.450,00	**R$ 25.800,00**

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 No que diz respeito ao valor da contratação, o valor global de **R$ 25.800,00** (vinte e cinco mil e oitocentos reais) está de acordo com o praticado pela empresa em eventos, treinamentos e assemelhados inéditos, hipótese em que a contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, conforme preconizado no art. 7, §2º da Instrução Normativa nº 73/20, de 05 de agosto de 2020.

6. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

6.1 A escolha que recaiu sobre a empresa a **INP - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 10.498.974/0002-81**, pelos motivos a seguir:

- Apresentou atestados de capacidade técnica condizentes com o congresso;
- Apresentou Atestado de Capacidade técnica da ARES-PCJ;
- Apresentou Atestado de Capacidade Técnica Banco da Amazônia;
- Apresentou Atestado de Capacidade Técnica da Câmara Municipal de Curitiba;
- Apresentou Atestado de Capacidade Técnica da UFCE;
- Apresentou Atestado de Capacidade Técnica do TRE/BA;

6.2 Apresentou relação de profissionais palestrantes e organizadores também com notória especialização (vide documento de Programação do Curso).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Diante do exposto e pelos elementos anexados no processo n° 13.068/2026 PROGE.PMA, entendo que a empresa **INP - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 10.498.974/0002-81**, preenche os requisitos habilitatórios para a requerida contratação;

7.2 Destarte, entendemos que a contratação tem fundamento na lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea "f".

Ananindeua/PA, 30 de setembro de 2026.

ADEMI ELADIO DE ALENCAR:03817792204

Assinado de forma digital por ADEMI ELADIO DE ALENCAR:03817792204

ADEMI ELADIO DE ALENCAR
Procurador Geral do Município de Ananindeua